



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 195/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017, Capítulo V das Diretrizes de cuidados e prevenção do câncer de mama no âmbito da Rede de Atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, seção II da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do colo de útero (Qualicito);

a Resolução nº 255/18 - CIB/RS, que aprova a atualização do Plano Estadual de Oncologia;

a Resolução nº 490/18 - CIB/RS, de 13 de novembro de 2018, que aprova a solicitação da habilitação do Laboratório Cito – Análises de Palmeira das Missões, CNES 9088113, como Laboratório Tipo I, do Programa de Qualificação Nacional em Citopatologia, junto ao Ministério da Saúde;

a Deliberação CIR nº 01 /2018 Região de Saúde 15 – Caminho das Águas, de 06 de fevereiro de 2018, com aprovação de divisão de quantitativos de exames ofertados pelo laboratório Santa Maria;

a Deliberação CIR nº 08 /2019 Região de Saúde 15 – Caminho das Águas, de 27 de março de 2019, com a concordância de transferência de recurso após habilitação e contratualização do Serviço Novo em Palmeira das Missões;

a documentação apresentada em processos de nº 17/2000-0075889-8 e 16/2000-0121463-2, de acordo com a legislação vigente;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Resolução nº 490/18 – CIB/RS, de aprovação de solicitação da habilitação do Laboratório Cito – Análises de Palmeira das Missões, CNES 9088113, como Laboratório Tipo I, do Programa de Qualificação Nacional em Citopatologia, junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O aporte de impacto financeiro para custeio dos procedimentos a serem realizados será mediante realocação do recurso proveniente da referência Estadual sob Gestão da SES/RS.

Art. 2º - Este prestador, quando habilitado, poderá ser referência para realização de exames citopatológicos cérvico-vaginal/microflora rastreamento dos municípios que compõem 20ª Região de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS